

Tribunal de Justiça do Estado do Piauí



Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 170/2022	Alínea	Pontuação	Justificativa
Eixo Governança			
Art. 5º, I - Reuniões da RAE e Núcleo de Estatística, Resolução CNJ n. 198/2014 e Resolução CNJ n. 49/2007.	-	10/10 (100%)	
Art. 5º, II - Comitê Gestor Regional e Comitê Orçamentário da Política de Priorização do 1º Grau, Resolução CNJ n. 194/2014 e Resolução CNJ n. 195/2014.	-	10/10 (100%)	
Art. 5º, III - Distribuição de servidores(as), cargos em comissão e funções de confiança entre primeiro e segundo graus, Resolução CNJ n. 219/2016.	-	37/45 (82,2%)	a) O percentual de servidores no 1º grau (85%) é maior que o percentual de casos novos no 1º grau (85,2%): 8 pontos. b) O percentual de funções de confiança no 1º grau (97,7%) é maior que o percentual de casos novos no 1º grau (85,2%): 8 pontos. c) O percentual de funções de confiança no 1º grau (52,1%) é menor que o percentual de casos novos no 1º grau (85,2%): 0 pontos. d) O percentual de servidores alocados na área de apoio indireto está abaixo de 30% (18,5%): 4 pontos e) O percentual de funções de confiança alocadas na área de apoio indireto está abaixo de 30% (7,3%): 4 pontos. f) O percentual de cargos comissionados alocados na área de apoio indireto está abaixo de 30% (27,2%): 4 pontos. g) possui acordo homologado (9 pontos).
Art. 5º, IV - Gestão Participativa, Resolução CNJ n. 221/2016.	-	30/30 (100%)	
Art. 5º, V - Socioambiental, Resolução CNJ n. 201/2015.	-	0/35 (0%)	Como o IDS do tribunal é igual a 34,26%, por não ser maior ou igual a 50%, o tribunal não recebe pontuação.
Art. 5º, VI - Judicialização da Saúde, Resolução CNJ n.238/2016.	-	30/35 (85,7%)	Análise inicial: c) O tribunal possui três comarcas com mais de uma vara de fazenda pública, uma delas é especializada em saúde pública (33,33%), logo não recebe pontuação. d) O tribunal possui 185 magistrados(as) com acesso ao sistema e-Natjus e possui 65 varas únicas ou de fazenda pública, o que leva ao percentual de 284,61%. Diante disso, o tribunal pontua em 10 pontos. Análise da contestação: Recurso indeferido. Realmente, ao recalcularmos o inciso, verificamos a existência de duas varas de saúde pública na comarca de Teresina. No entanto, os dados do tribunal no Módulo de Produtividade Mensal indicavam, no dia 19/9/2022, a existência de três comarcas com mais de uma vara com competência de fazenda pública. Sugere-se que o tribunal revise os seus dados no Módulo de Produtividade Mensal.
Art. 5º, VII - Política e sistema nacional de segurança do Poder Judiciário, Resolução CNJ n. 435/2021 e Resolução CNJ n. 344/2020.	-	15/15 (100%)	d) Por deliberação da Comissão avaliadora, o requisito foi desconsiderado para a Justiça Estadual, pois pela Resolução 344/2020 a mudança de nomenclatura é sugestiva.
Art. 5º, VIII - Centro de Inteligência, Resolução CNJ n. 349/2020. (20 pontos)	-	15/15 (100%)	
Art. 5º, IX - Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, Resolução CNJ n. 351/2020.	-	20/20 (100%)	Análise inicial: b) Não apresentou no relatório repercussão/alcance das ações. Análise da contestação: b) Recurso deferido.

Tribunal de Justiça do Estado do Piauí



Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 170/2022	Alínea	Pontuação	Justificativa
Art. 5º, X - Gestão de Memória e de Gestão Documental, Resolução CNJ n. 324/2020.	-	20/35 (57,1%)	d) Tribunal informou que não cumpre o requisito.
Art. 5º, XI - Justiça Restaurativa, Resolução CNJ n. 225/2016.	-	20/20 (100%)	
Art. 5º, XII - Capacitação em Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Campanha Sinal Vermelho, Resolução CNJ n. 254/2018 e Lei n. 14.188/2021.	-	20/20 (100%)	
Art. 5º, XIII - Instalar o Grupo de Monitoramento e Fiscalização dos Sistemas Carcerários e Socioeducativo, Resolução CNJ n.96/2009 e Resolução CNJ n. 214/2015.	-	10/20 (50%)	a) e b) O tribunal encaminha ato que trata da designação de magistrados(as) para compor o GMF. Todavia, não dispõe sobre equipe multiprofissional ou equipe de apoio administrativo, nos termos do art. 2º da Resolução CNJ n. 214, que é o objeto da pontuação no processo avaliativo do Prêmio CNJ de Qualidade.
Art. 5º, XIV - Realização de inspeções nos estabelecimentos penais, Resolução CNJ n. 47/2007.	-	30/30 (100%)	O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí realizou 204 inspeções em 17 estabelecimentos prisionais. O valor resultante da fórmula 'número de inspeções realizadas em 12 meses dividido pelo (número de estabelecimentos penais * 12)' é 100%, fazendo jus a 30 pontos.
Art. 5º, XV - Realização de inspeções nos estabelecimentos de cumprimento de medidas socioeducativas, Resolução CNJ n. 77/2009.	-	30/30 (100%)	O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí realizou 18 inspeções em 3 estabelecimentos de cumprimento de medidas socioeducativas. O valor resultante da fórmula 'número de inspeções realizadas em 12 meses dividido pelo (número de estabelecimentos de medidas socioeducativas * 6)' é 100%, fazendo jus a 30 pontos.
Art. 5º, XVI - Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, Resolução CNJ n. 255/2018.	b)	0/15 (0%)	Não recebe pontos, pois o percentual de servidoras ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada em relação ao total de cargos em comissão e funções comissionadas providos (55,28%) não é superior ao terceiro quartil do Poder Judiciário (55,99%).
Art. 5º, XVII - Instituir o Plano Nacional de Atenção e Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais, de acordo com a Resolução CNJ n. 253/2018.	-	20/20 (100%)	Análise inicial: b) Os documentos apresentados pelo TJPI referem-se a planejamento de curso a ser realizado nos meses de novembro e dezembro de 2022. Análise da contestação: b) Recurso deferido.
Art. 5º, XVIII - Acessibilidade e Inclusão, Resolução CNJ n. 401/2021.	-	12,5/25 (50%)	Análise inicial: a) Não comprova que há integrantes com lotação em todas as áreas indicadas no art. 25. b) 5 pontos. c.1) Indicador: Não informou. 0 ponto. c.2) Indicador: Não informou. 0 ponto. c.3) O tribunal apresentou apenas um programa de tecnologia assistida que permite o uso de computadores por pessoa com deficiência visual. 2,5 pontos. Análise da contestação: a) Recurso deferido. Contudo, esclarece-se que, para as próximas edições do prêmio, é preciso que o ato normativo de nomeação deixe expresso todas as áreas exigidas no art. 25 da Resolução CNJ n. 401/2021, com indicação dos nomes das unidades e não somente com as siglas.

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2022

Tribunal de Justiça do Estado do Piauí



Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 170/2022	Alínea	Pontuação	Justificativa
Art. 5º, XIX - Capacitação em Infância e Juventude, Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça n. 36/2014.	-	0/10 (0%)	Análise inicial: O tribunal apresentou 26,87% magistrados capacitados em infância e juventude por unidade judiciária com competência em infância e juventude (18 magistrados e 67 unidades judiciárias cadastradas com competência em infância e juventude) e não ficou entre os 50% melhores resultados. Análise da Contestação: Recurso indeferido. O critério do Art. 5º, XIX da Portaria CNJ n 170/2022 é claro ao afirmar que serão computadas todas as unidades judiciárias do Módulo de Produtividade Mensal cadastradas em 31/8/2022 com: - situação ativa; - classificadas com tipo de unidade igual a "unidade judiciária de primeiro grau"; e - que tenham as competências "infância e juventude" ou "juízo único" sinalizadas.
Art. 5º XX - Instituir a Política de Gestão da Inovação, Resolução CNJ n. 395/2021.	-	20/20 (100%)	
Art. 5º XXI - Implantar Núcleos de Cooperação Judiciária, Resolução CNJ n. 350/2020.	-	10/20 (50%)	b) Além de integrar a rotina das unidades judiciárias, a ação ainda está em início de tratativas.
Eixo Produtividade			
Art. 6º, I - Alcança os melhores índices no IPC-Jus.	-	0/90 (0%)	O tribunal atingiu em 2021 um IPC-Jus de 64,9%, logo não pontuou.
Art. 6º, II - Reduzir a Taxa de Congestionamento líquida.	-	50/50 (100%)	A taxa de congestionamento reduziu em -2,3%; recebe 50 pontos.
Art. 6º, III - Tempo médio de duração dos processos pendentes.	-	35/50 (70%)	O tempo médio de duração dos processos pendentes líquidos é igual a 835 dias e está acima do primeiro quartil e igual ou menor que o segundo quartil dos tempos do segmento de justiça.
Art. 6º, IV - Índice de Conciliação.	a)	0/10 (0%)	O total de procesos remetidos para os Cejuscs ou para as Câmaras de Conciliação/Mediação, em relação ao total de Casos Novos de Conhecimento não criminais (0%) é menor que 5,0%. Logo o tribunal não recebe pontuação.
Art. 6º, IV - Índice de Conciliação.	b)	0/10 (0%)	O total de audiências realizadas nos Cejuscs ou nas Câmaras de Conciliação/Mediação, em relação ao total de processos e procedimentos pré-processuais recebidos no Cejuscs ou nas Câmaras de Conciliação/Mediação (0%) é menor que 15,0%. Logo o tribunal não recebe pontuação.
Art. 6º, IV - Índice de Conciliação.	c)	0/10 (0%)	O total de audiências do art. 334 do CPC nos Cejuscs ou nas Câmaras de Conciliação/Mediação, em relação ao total de processos e procedimentos pré-processuais recebidos no Cejuscs ou nas Câmaras de Conciliação/Mediação (0%) é menor que 3,0%. Logo o tribunal não recebe pontuação.
Art. 6º, IV - Índice de Conciliação.	d)	10/10 (100%)	O total de audiências de conciliação e mediação, exceto as do art. 334 do CPC, realizadas nas Varas, Juizados Especiais, Tribunais e Turmas Recursais, em relação ao total de Casos Novos de Conhecimento não criminais (21,5%) é maior ou igual a 20,0%. Logo o tribunal recebe 10 pontos.
Art. 6º, IV - Índice de Conciliação.	e)	0/10 (0%)	O total de sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de sentenças e decisões terminativas não criminais (11,3%) é menor que 15,0%. Logo o tribunal não recebe pontuação.
Art. 6º, IV - Índice de Conciliação.	g)	0/10 (0%)	O total de sentenças de execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais homologatórias de acordo em relação ao total de sentenças de execução de títulos executivos extrajudiciais não fiscais (0,7%) é menor que 4,0%. Logo o tribunal não recebe pontuação.
Art. 6º, IV - Índice de Conciliação.	h)	10/10 (100%)	O total de sentenças em execução fiscal homologatórias de acordo, em relação ao total de sentenças em execução fiscal (0,1%) é maior ou igual a 0,1%. Logo o tribunal recebe 10 pontos.
Art. 6º, V - Metas Nacionais.	-	60/100 (60%)	Total de pontos: 60 de 100. • Meta 1: Cumprimento da meta abaixo de 92% (0 pts). • Meta 2: Cumprimento da meta abaixo de 95% (0 pts). • Meta 3: Percentual de conciliação em 2021 menor que 15% (0 pts). • Meta 4: Cumprimento da meta abaixo de 90% (0 pts). • Meta 5: O tribunal reduziu a taxa de congestionamento em 2021 (10 pts). • Meta 6: Cumprimento da meta maior ou igual a 100% (10 pts). • Meta 8: Cumprimento da meta maior ou igual a 100% (10 pts). • Meta 9: Cumprimento da meta maior ou igual a 100% (10 pts). • Meta 11: Cumprimento da meta maior ou igual a 100% (10 pts). • Meta 12: Cumprimento da meta maior ou igual a 100% (10 pts).
Art. 6º, VI - Julgar os processos antigos.	-	25/50 (50%)	Como os processos pendentes ingressados até o ano de 2019 representam entre 20,01% e 30% dos casos pendentes (24,9%), o tribunal recebe 25 pontos.
Art. 6º, VII - Julgamento dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher e medidas protetivas de urgência.	a)	0/15 (0%)	O tempo médio decorrido entre a data do início da ação penal e a data do julgamento de mérito (1040 dias) é maior que o segundo quartil (723 dias), nos processos de violência doméstica e feminicídio.
	b)	0/15 (0%)	O tempo médio decorrido entre a data do recebimento/ajuizamento e a data da primeira concessão ou denegação da medida protetiva (74 dias) é maior que o segundo quartil (18 dias), nos processos de violência doméstica e feminicídio.
Art. 6º, VIII - Celeridade processual no julgamento das Ações Penais de Competência do Júri.	-	0/20 (0%)	O tempo médio decorrido entre a data do início da ação penal e a data do julgamento com resolução de mérito (2610 dias) é maior que o segundo quartil (2109 dias), nos processos de ação penal de competência do júri.
Art. 6º, IX - Celeridade processual no julgamento das Ações de Recuperação Judicial e Falência.	-	0/20 (0%)	O tempo médio decorrido entre a data do início da ação penal e a data do julgamento da decretação/não decretação de falência ou da concessão do plano de recuperação judicial (8174 dias) é maior que o segundo quartil (1250 dias), nos processos recuperação judicial e falência.
Art. 6º, X - Celeridade processual no julgamento das Ações de Direito Assistencial.	-	Não se aplica	
Art. 6º, XI - Adoção e Acolhimento.	a)	0/20 (0%)	a) 4,03% dos acolhimentos registrados há mais de 3 meses no SNA tiveram reavaliação nos 90 dias subsequentes.
	b.1)	0/15 (0%)	b.1) Percentual de ações que tramitam há 120 dias ou menos: 32,2%.
	b.2)	0/5 (0%)	b.2) Percentual de ações que tramitam há 240 dias ou menos: 65,25%.

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2022

Tribunal de Justiça do Estado do Piauí



Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 170/2022	Alínea	Pontuação	Justificativa
Art. 6º, XII - Celeridade processual no julgamento de ações penais.	-	0/20 (0%)	O tempo médio dos processos pendentes líquidos, considerando o número de dias decorridos entre o início da ação penal e data-base de cálculo (31/7/2022), (1533 dias) é maior que o segundo quartil.
Art. 6º, XIII - Julgamento de IRDR ou IAC, Resolução CNJ n. 444/2022 e Resolução CNJ n. 235/2016.	-	5/15 (33,3%)	Foram identificados 1 Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) ou Incidentes de Assunção de Competência (IAC) julgados entre 1/1/2021 e 31/08/2022.
Art. 6º, XIV - Unidades judiciárias com Índice de Atendimento à Demanda (IAD) acima de 100%.	-	16/30 (53,3%)	Em 51,7% das unidades judiciárias de primeiro grau, juizados especiais e turmas recursais o IAD foi igual ou maior que 100%, logo o tribunal recebe 16 pontos.
	-	10/20 (50%)	Em 47,8% das unidades judiciárias de segundo grau o IAD foi igual ou maior que 100%, logo o tribunal recebe 10 pontos.
Art. 6º, XV - Celeridade e julgamento de ações ambientais, Resolução CNJ n. 433/2021.	-	0/20 (0%)	a) O tempo médio de tramitação dos processos pendentes de julgamento (1237 dias) é maior que o segundo quartil.
	-	0/20 (0%)	b) O Índice de Julgamento da Demanda (107,5%) está abaixo do segundo quartil.
Eixo Transparência			
Art. 7º, I - Ranking da Transparência.	-	100/100 (100%)	O tribunal atingiu o percentual de 100% no Ranking da Transparência de 2022, logo a sua pontuação é de 100 pontos.
Art. 7º, II - Atendimento ao cidadão-ouvidoria.	-	10/20 (50%)	O tribunal respondeu entre 70,1% e 90% das demandas, com caráter resolutivo, em até 30 dias. Recebidas: 193; respondidas: 155; percentual: 80,3%.
Eixo Dados e Tecnologia			
Art. 8º, I - Datajud. (até 280 pontos)	a.1)	10/10 (100%)	a.1) Resultado do tribunal: 100,0% Valor de referência: 100% Pontuação: 10
	a.2)	10/10 (100%)	a.2) Resultado do tribunal: 100,0% Valor de referência: 100% Pontuação: 10
	a.3)	10/10 (100%)	a.3) Resultado do tribunal: 100,0% Valor de referência: 98% Pontuação: 10
	a.4)	10/10 (100%)	a.4) Resultado do tribunal: 98,0% Valor de referência: 95% Pontuação: 10
	a.5)	10/10 (100%)	a.5) Resultado do tribunal: 100,0% Valor de referência: 98% Pontuação: 10
	a.6)	10/10 (100%)	a.6) Resultado do tribunal: 94,0% Valor de referência: 90% Pontuação: 10
	b.1)	20/20 (100%)	b.1) Resultado do tribunal: 98,0% Valor de referência: 95% Pontuação: 20
	b.2)	0/20 (0%)	b.2) Resultado do tribunal: 92,0% Valor de referência: 95% Pontuação: 0
	c.1)	10/10 (100%)	c.1) Resultado do tribunal: 100,0% Valor de referência: 95% Pontuação: 10
	c.2)	10/10 (100%)	c.2) Resultado do tribunal: 100,0% Valor de referência: 98% Pontuação: 10
	c.3)	10/10 (100%)	c.3) Resultado do tribunal: 98,0% Valor de referência: 95% Pontuação: 10
	c.4)	0/10 (0%)	c.4) Resultado do tribunal: 75,0% Valor de referência: 95% Pontuação: 0
	c.6)	0/10 (0%)	c.6) Resultado do tribunal: 92,0% Valor de referência: 98% Pontuação: 0
	c.7)	0/5 (0%)	c.7) Resultado do tribunal: 34,0% Valor de referência: 95% Pontuação: 0
c.8)	5/5 (100%)	c.8) Resultado do tribunal: 98,0% Valor de referência: 98% Pontuação: 5	
c.9)	5/5 (100%)	c.9) Resultado do tribunal: 100,0% Valor de referência: 95% Pontuação: 5	
c.10)	0/5 (0%)	c.10) Resultado do tribunal: 92,0% Valor de referência: 95% Pontuação: 0	
c.11)	5/5 (100%)	c.11) Resultado do tribunal: 99,0% Valor de referência: 95% Pontuação: 5	
c.13)	5/5 (100%)	c.13) Resultado do tribunal: 99,0% Valor de referência: 95% Pontuação: 5	
c.14)	5/5 (100%)	c.14) Resultado do tribunal: 22,0% Valor de referência: 20% Pontuação: 5	
Art. 8º, II - Justiça em Números.	a.1)	5/5 (100%)	a1) Justiça em Números: 149.912 processos novos Datajud: 154.306 processos novos Variação: 2,93% Pontuação: 5 pontos.
	a.2)	5/5 (100%)	a2) Justiça em Números: 44.883 processos novos Datajud: 46.288 processos novos Variação: 3,13% Pontuação: 5 pontos.
	a.3)	5/5 (100%)	a3) Justiça em Números: 8.674 processos novos Datajud: 8.667 processos novos Variação: -0,08% Pontuação: 5 pontos.
	a.4)	5/5 (100%)	a4) Justiça em Números: 5.289 processos novos Datajud: 5.365 processos novos Variação: 1,44% Pontuação: 5 pontos.
	a.5)	Não se aplica	
	b.1)	5/5 (100%)	b1) Justiça em Números: 125.549 processos baixados Datajud: 120.946 processos baixados Variação: -3,67% Pontuação: 5 pontos.
	b.2)	5/5 (100%)	b2) Justiça em Números: 38.408 processos baixados Datajud: 41.482 processos baixados Variação: 8% Pontuação: 5 pontos.
	b.3)	5/5 (100%)	b3) Justiça em Números: 7.220 processos baixados Datajud: 6.774 processos baixados Variação: -6,18% Pontuação: 5 pontos.
	b.4)	5/5 (100%)	b4) Justiça em Números: 5.417 processos baixados Datajud: 5.883 processos baixados Variação: 8,6% Pontuação: 5 pontos.
	b.5)	Não se aplica	
	c.1)	5/5 (100%)	c1) Justiça em Números: 369.517 processos pendentes de julgamento Datajud: 375.945 processos pendentes de julgamento Variação: 1,74% Pontuação: 5 pontos.
	c.2)	5/5 (100%)	c2) Justiça em Números: 69.954 processos pendentes de julgamento Datajud: 70.429 processos pendentes de julgamento Variação: 0,68% Pontuação: 5 pontos.
	c.3)	5/5 (100%)	c3) Justiça em Números: 40.565 processos pendentes de julgamento Datajud: 40.243 processos pendentes de julgamento Variação: -0,79% Pontuação: 5 pontos.
	c.4)	5/5 (100%)	c4) Justiça em Números: 25.749 processos pendentes de julgamento Datajud: 27.483 processos pendentes de julgamento Variação: 6,73% Pontuação: 5 pontos.
	c.5)	Não se aplica	
	d.1)	5/5 (100%)	d1) Justiça em Números: 129.829 sentenças/decisões Datajud: 129.515 sentenças/decisões Variação: -0,24% Pontuação: 5 pontos.
	d.2)	5/5 (100%)	d2) Justiça em Números: 35.658 sentenças/decisões Datajud: 33.951 sentenças/decisões Variação: -4,79% Pontuação: 5 pontos.
d.3)	5/5 (100%)	d3) Justiça em Números: 8.315 sentenças/decisões Datajud: 7.855 sentenças/decisões Variação: -5,53% Pontuação: 5 pontos.	

FICHA AVALIATIVA – PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2022

Tribunal de Justiça do Estado do Piauí



Requisitos segundo a Portaria CNJ n. 170/2022	Alínea	Pontuação	Justificativa
	d.4)	0/5 (0%)	d4) Justiça em Números: 5.346 sentenças/decisões DataJud: 6.510 sentenças/decisões Variação: 21,77% Pontuação: 0 pontos.
	d.5)	Não se aplica	
Art. 8º, III - Módulo de Produtividade Mensal.	-	50/70 (71,4%)	Quantidade de serventias: 227 a) Quantidade de serventias com tipo de unidade corretas: 227 (100%) (10 pontos). b) Quantidade de serventias com classificação de unidades corretas: 227 (100%) (10 pontos). c) Quantidade de serventias com número de telefone corretos: 196 (86,34%) (0 pontos). d) Quantidade de serventias com número de endereço e CEP corretos: 227 (100%) (10 pontos). e) Quantidade de serventias com endereço de e-mails corretos: 227 (100%) (10 pontos). f) Quantidade de serventias com código de origem corretos: 193 (100%) (10 pontos). g) Quantidade de serventias com coordenadas de latitude e longitude corretas: 226 (99,56%) (0 pontos).
Art. 8º, IV - Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres, Resolução CNJ n. 254/2018..	a)	5/5 (100%)	a) A diferença entre o DataJud e o sistema Justiça em Números está entre -10% e + 10%, no número de casos novos de violência doméstica em 2021 (5 pontos).
	b)	5/5 (100%)	b) Há no DataJud mais processos do que o informado no sistema Justiça em Números, no número de casos novos de feminicídio em 2021 (5 pontos).
	c)	0/5 (0%)	c) O DataJud possui 21,5% menos processos do que o informado no sistema Justiça em Números, no número de processos baixados de violência doméstica em 2021 (0 pontos).
	d)	0/5 (0%)	d) O DataJud possui 40,3% menos processos do que o informado no sistema Justiça em Números, no número de processos baixados de feminicídio em 2021 (0 pontos).
	e)	5/5 (100%)	e) Há no DataJud mais processos do que o informado no sistema Justiça em Números, no número de sentenças ou decisões terminativas de processo de violência doméstica em 2021 (5 pontos).
	f)	5/5 (100%)	f) Há no DataJud mais processos do que o informado no sistema Justiça em Números, no número de sentenças ou decisões terminativas de processo de feminicídio em 2021 (5 pontos).
	g)	10/10 (100%)	g) Há no DataJud mais processos do que o informado no sistema Justiça em Números, no número de nas medidas protetiva de urgência da Lei Maria da Pena concedidas em 2021 (10 pontos).
Art. 8º, V - Sentenças de adoção (SNA), Resolução CNJ nº 289/2019.	a)	0/10 (0%)	a) A diferença entre o número de processos de adoção distribuídos registrados no SNA e o número de processos de adoção distribuídos registrados, em processos das classes '1401 - Adoção' e '1412 - Adoção c/c Destituição do Poder Familiar' no DataJud foi de 43,1%. Como ficou acima de 10% ou abaixo de -10%, não recebeu pontos.
	b)	0/10 (0%)	b) A diferença entre o número de processos de adoção distribuídos registrados no SNA e o número de processos de adoção distribuídos registrados, em processos das classes '1412 - Adoção c/c Destituição do Poder Familiar' e '1426 - Perda ou Suspensão do Poder Familiar' no DataJud foi de 100%. Como ficou acima de 10%, não recebeu pontos.
	c)	0/10 (0%)	c) A diferença entre o número de processos de adoção distribuídos registrados no SNA e o número de processos de adoção distribuídos registrados, em processos das classes '10933 - Habilitação para Adoção' no DataJud foi de 27,3%. Como ficou acima de 10% ou abaixo de -10%, não recebeu pontos.
Art. 8º, VI - Saneamento do DataJud por Unidade Judiciária, Resolução CNJ n. 331/2020.	a)	10/10 (100%)	O tribunal possui 100% das unidades judiciárias com 100% de registros com códigos classeProcessual válidos e que são folha (último nível). Logo, recebe 10 pontos.
	b)	10/10 (100%)	O tribunal possui 99% das unidades judiciárias que possuem mais de 98% dos registros com tipoAssuntoProcessual.codigoNacional e/ou tipoAssuntoLocal.codigoPaiNacional válidos que sejam folha (último nível) ou de nível 3 ou mais. Logo, recebe 10 pontos.
	c.1)	0/5 (0%)	O tribunal possui 88% das unidades judiciárias que possuem mais de 95% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo ativo E PoloProcessual.polo, tipo igual AT: polo ativo preenchido. Logo, não recebe pontos.
	c.2)	0/5 (0%)	O tribunal possui 43% das unidades judiciárias que possuem mais de 95% dos campos Pessoa.numeroDocumentoPrincipal preenchidos e em formato válido, em pessoa do polo ativo E PoloProcessual.polo, tipo igual PA: polo passivo preenchido. Logo, não recebe pontos.
Art. 8º, VIII - Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura em Tecnologia da Informação (iGov-TIC-JUD).	-	40/50 (80%)	O tribunal alcançou 71,29 no índice iGovTIC-Jud 2022, logo recebe 40 pontos.
Art. 8º, IX - Contribuir com a revisão de código-fonte	-	50/50 (100%)	O tribunal designou/cedeu ao CNJ, pelo período mínimo de 180 dias, um ou mais servidores(as) em regime de dedicação exclusiva para o desenvolvimento de projeto da área de tecnologia da informação.
Art. 8º, X - Implantar o Juízo 100% Digital, Resolução CNJ n. 345/2020.	-	30/30 (100%)	O percentual de unidades judiciárias de primeiro grau em funcionamento na modalidade juízo 100% digital é 100%, logo o tribunal recebe 30 pontos.
Art. 8º, XI - Implantar Núcleo Justiça 4.0, Resolução CNJ n. 385/2021.	-	20/20 (100%)	O tribunal possui 2 Núcleos de Justiça 4.0, logo recebe 20 pontos.
Art. 8º, XII - Implantar o Balcão Virtual, Resolução CNJ n. 372/2021.	-	20/20 (100%)	
Art. 8º, XIII - Implantar a Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ) Resolução CNJ n. 335/2020.	-	70/70 (100%)	O tribunal apresentou o percentual de integração à PDPJ de 100%, logo a pontuação recebida é de 70 pontos.
Art. 8º, XIV - Implantar a Plataforma Codex, Resolução CNJ n. 446/2022.	-	80/80 (100%)	a) Em 31/7/2022 o tribunal possuía todos os sistemas processuais eletrônicos integrados ao CODEX. (50 pontos). b) Em 31/10/2022 o tribunal possuía mais de 100% processos eletrônicos pendentes no sistema CODEX em relação ao total de pendentes eletrônicos no DataJud (30 pontos).
Resultado Final		1320,5/2010 (65,7%)	Prata